

*Alcides Menezes de Faria*

Lei n.º 140.68

Autoriza a aquisição de uma casa e da outras providências.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Sabe saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Dica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a casa de propriedade do Sr. Durval Andrade Filho, situada à Rua Natal, esquina com a rua Alfredo Wupp, para residência do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Nova Andradina

Artigo 2º: Dica, igualmente, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no presente exercício, o crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a presente aquisição

Artigo 3º: As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão cobertas pelo exercício de arrecadação, já previsto para o presente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

Nova Andradina, 28 de dezembro de 1968.

ALCIDES MENEZES DE FÁRIA